

REGULAMENTO

PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)

- CURSOS PROFISSIONAIS -

Cursos Profissionais:

Portaria 235 – A/2018 de 23 de agosto

Índice

1. Âmbito e definição da PAP	3
2. Conceção e concretização do Projeto	3
3. Intervenientes	4
4. Calendarização do processo	7
5. Requisitos formais para elaboração do Relatório Final	9
6. Requisitos formais para a apresentação e defesa da PAP perante o júri	12
7. Avaliação	12
8. Situações especiais e procedimentos subsequentes	14
9. Disposições Finais	16

ANEXOS:

1 - Anteprojeto conducente à PAP	17
2 - Relatório de PAP	21
3 - Avaliação da PAP	24

1. Âmbito e definição da PAP

1.1. A prova de aptidão profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação. (artigo nº2 do artº 29 da Portaria 235 - A/2018 de 23 de agosto.)

1.2. O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo(a) aluno(a) em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um(a) ou mais formadores(as)/professores(as) (Nº 1 do artigo 30º da Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto).

2. Conceção e concretização do Projeto

2.1. Concretização do Projeto

A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:

- Conceção (Anteprojeto – Anexo 1);
- Desenvolvimento do projeto devidamente faseado (Dossiê de Projeto – Anexo 2);
- Autoavaliação e elaboração do relatório final (Anexo 3).

2.2. Anteprojeto

O anteprojeto consiste:

- Na escolha e designação do projeto – tema de PAP;
- Na fundamentação da escolha do projeto;
- Na identificação das aptidões e competências profissionais a adquirir ou consolidar;
- Na identificação dos recursos necessários à concretização do projeto.

2.3. Relatório Final

O relatório final integra, nomeadamente:

- A fundamentação da escolha do projeto;
- Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
- A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
- Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do orientador da PAP.

3. Intervenientes

- Alunos(as);
- Formadores(as)/Professores(as);
- Conselho de turma;
- Diretor(a) de curso;
- Direção da Escola;
- Conselho pedagógico
- Outros - ex: Instituições
- Júri.

3.1. Direitos e Deveres dos(as) Intervenientes na PAP

Sem prejuízo dos direitos, deveres e outras competências e atribuições previstas na lei, constituem direitos e deveres:

3.1.1. Do(a) Aluno(a)

- Conceber, desenvolver e autoavaliar o seu projeto;
- Elaborar o relatório final;
- Usufruir de um acompanhamento efetivo durante o desenvolvimento da PAP;
- Cumprir a calendarização, estipulada no presente regulamento, para a consecução do projeto;
- Ser assíduo(a), pontual e empenhado(a) no cumprimento de todos os deveres no âmbito da PAP;
- Aceitar e respeitar as sugestões dadas por todos(as) os(as) intervenientes no processo;

- Proceder a uma leitura final, verificando a correção linguística do texto, a introdução das correções recomendadas e ainda o cumprimento das orientações dadas sobre os aspetos formais do relatório, antes da impressão e entrega da documentação final.

3.1.2. Dos(as) Orientadores(as) de PAP

- Orientar o(a) aluno(a) na escolha, planeamento e desenvolvimento do projeto, na sua concretização, na redação do relatório final e na preparação da apresentação e defesa da PAP, assegurando um mínimo de uma hora semanal de acompanhamento e orientação ao longo do processo;
- Informar o aluno sobre os critérios de avaliação;
- Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
- Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
- Registar a classificação da PAP na respetiva pauta.
- Conhecer o projeto que cada aluno(a) pretende desenvolver como prova de aptidão profissional (PAP) – contributo de todos(as) os(as) professores(as) da turma, cujos domínios e competências integrarão o projeto da PAP, para que, do contributo de cada um(a), resulte o enriquecimento do projeto;
- Orientar o(a) aluno(a), através da gestão flexível do plano curricular.

3.1.3. Do(a) Diretor(a) de Curso

Propor para aprovação do Conselho Pedagógico os critérios de avaliação da PAP, depois de ouvidos os(as) professores(as) orientadores(as) / Acompanhantes de PAP;

- Ouvido o Conselho de turma apresentar ao Conselho Pedagógico para aprovação, os anteprojetos das PAP;
- Propor à Direção processos otimizadores para o desenvolvimento dos projetos e das necessidades logísticas, relativas à realização das PAP;
- Assegurar a articulação pedagógica entre os(as) diferentes intervenientes na elaboração do projeto;
- Coadjuvar o trabalho, nomeadamente quanto ao esclarecimento de dúvidas de legislação, de todos(as) os(as) intervenientes;
- Verificar se foram cumpridos, com correção, todos os requisitos pedagógicos e administrativos inerentes à concretização do projeto;

- Coordenar o cumprimento da calendarização estabelecida e o processo de avaliação da PAP em todas as suas etapas;
- Avaliar a execução/elaboração das Provas de Aptidão Profissional;
- Participar no júri da PAP;
- Assegurar o processo de registo e publicação das classificações obtidas nas PAP.

3.1.4. Da Direção Pedagógica

- Aprovar os anteprojetos das PAP propostos pelos(as) Diretores(as) de curso;
- Aprovar os critérios de avaliação da PAP;
- Acompanhar em articulação com o(a) Diretor(a) de Curso as atividades e momentos decisivos de todo o processo: planificação, elaboração e avaliação das PAP.

3.1.5. Do Conselho Pedagógico / Direção Pedagógica

- Assegurar as condições logísticas para a realização da PAP e consequentemente a concretização do projeto pelo(a) aluno(a);
- Sob proposta atempada da Direção Pedagógica assegurar a colaboração de outras entidades, quando os projetos são desenvolvidos em contexto exterior à Escola;
- Designar o/a Orientador de PAP de entre os formadores(as)/professores(as) que lecionam a componente da Formação Tecnológica.
- Designar o júri da PAP.

3.1.6. Júri de Avaliação da PAP

- O júri de avaliação da PAP é designado pela Direção da escola e terá a seguinte composição:
 - a) O(A) Presidente da Direção Pedagógica da escola, que preside;
 - b) O(A) Diretor(a) de Curso;
 - c) Um(a) Orientador(a) da PAP;
 - d) Um(a) representante das associações empresariais ou da entidade onde o(a) aluno(a) desenvolveu, ainda que parcialmente, o seu projeto;
 - e) Um(a) representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
 - f) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.
- O júri de avaliação para deliberar necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, um elemento a que se refere às alíneas a) e b) e dois

dos elementos a que se referem às alíneas d) a f), tendo o(a) presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

- Nas suas faltas ou impedimentos, o(a) presidente é substituído(a) por elemento designado pela Direção da Escola.
- A PAP reger-se-á, em todas as matérias não previstas na Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto, ou noutra regulamentação a observar pela escola, pelo regulamento específico aprovado pelos órgãos competentes da escola, como parte integrante do respetivo regulamento interno.
- O júri deve tomar conhecimento com antecedência do processo de execução do projeto e do relatório final, através dos(as) Orientadores(as) de PAP e do(a) Diretor(a) de Curso.
- É função do júri avaliar a execução/elaboração das PAP, bem como registar as respetivas classificações.

3.2. Negociação dos Projetos, nos contextos: Escola, em Contexto de Trabalho (FCT) e outros, integrados no desenvolvimento e concretização dos projetos.

Definidos os projetos, os(as) alunos(as) acordam as atividades a desenvolver com os(as) Orientadores(as) de PAP, sendo o(a) Diretor(a) de Curso o intermediário em todo o processo de negociação.

Os (As) alunos(as) poderão desenvolver a PAP num dos seguintes contextos: ambiente escolar, contexto de trabalho e ambiente exterior à Escola.

- Constituem contextos da escola as atividades desenvolvidas em projetos na escola.
- Constituem contexto de trabalho e de ambiente exterior à escola, as atividades desenvolvidas nas instituições que se disponibilizam para a execução dos projetos dos(as) alunos(as).

4. Calendarização do processo

4.1. Os (As) alunos(as) no 3º ano dos Cursos Profissionais deverão entregar, por escrito, o reajustamento do anteprojecto, se necessário, ao(à) Diretor(a) de Curso, até à data limite de 30 de

novembro de _____ e, os(as) alunos(as) no 2º ano dos mesmos cursos, os anteprojetos até 08 de dezembro de _____.

Será feita uma apresentação oral em data a definir pelo(a) Diretor(a) de Curso e pelos (as) Orientadores (as) de PAP;

4.2. O(A) Diretor(a) de Curso e o Conselho de Turma deverão aprovar os reajustamentos verificados nos anteprojetos dos(as) alunos(as) do 3º ano até dia 12 de dezembro de _____ e, os anteprojetos dos(as) alunos(as) do 2º ano até dia 21 de dezembro de _____;

4.3. Os reajustamentos dos anteprojetos do 3º e 2º ano deverão ser aprovados pelo Conselho Pedagógico até ao dia 30 de janeiro de _____;

4.4. Após a aprovação do(a) Diretor(a) de Curso, Conselho de Turma e Conselho Pedagógico, o(a) aluno(a) deverá entregar no prazo de uma semana uma cópia do anteprojeto (conforme anexo) ao(à) Orientador(a) de PAP e ao(à) Diretor(a) de Curso;

4.5. O(A) aluno(a) deverá entregar em cada momento de avaliação um relatório do trabalho desenvolvido ao(à) Orientador(a) de PAP e ao(à) Diretor(a) de Curso (Anexo 2);

4.6. Após validação pelo(a) Professor(a) Orientador(a)/Acompanhante de PAP, os (as) alunos(as) dos Cursos do 3º ano, deverão entregar, nos Serviços Administrativos, um exemplar do Dossiê de Projeto e do Relatório, em suporte digital e em papel, até dia 07 de maio de _____.

4.7. Os serviços administrativos entregarão ao(à) aluno(a), documento comprovativo da receção dos documentos da PAP.

4.8. O (A) Diretor(a) de Curso solicitará à Direção Pedagógica a reprodução dos exemplares necessários, destinados aos elementos do júri.

4.9. A apresentação e defesa do Projeto, ocorrerá no mês de julho;

4.10. O calendário de realização das provas será comunicado pessoalmente a cada aluno(a) e, sendo menor, por escrito ao (à) seu/sua Encarregado(a) de Educação e afixado nos locais habituais.

4.11. A não entrega da PAP na forma e na data prevista implicará a não admissão à PAP. A justificação para o facto, deverá ser apresentada por escrito à Direção, até dois dias úteis após a data limite, que no prazo máximo de dois dias úteis deliberará.

5. Requisitos formais para elaboração do Relatório Final

5.1. O relatório final deverá ter no mínimo quinze páginas e no máximo 20, não incluindo anexos;

5.2. O relatório final deverá seguir a seguinte metodologia no que diz respeito à organização do documento:

5.2.2. **Folha de Rosto/Capa** – A capa deverá ser impressa sobre papel A4 branco.

A capa constitui-se como o “rostro” do relatório, pelo que deve conter o seguinte:

- Nome do Curso;
- Título do Projeto;
- Nome do(a) Orientador(a) de PAP;
- Nome do(a) Autor(a);
- Mês e ano de conclusão;
- A capa poderá ainda conter uma moldura a preto ou em cor e/ou ter um fundo sombreado. Nesta opção o sombreado deve assumir uma tonalidade muito leve;
- Fotografias ou imagens alusivas às atividades decorrentes do desenvolvimento do projeto.

5.2.3. **Subcapa** – A Subcapa ou 2ª Capa deve ser simples, ou seja, não deve ter nenhuma moldura e/ou sombreado, assim como não deve ter nenhuma fotografia ou imagem.

Para além de todas as inscrições da primeira capa, deve constar o nome do(a) Orientador(a) de PAP e eventualmente um subtítulo. Assim:

- Nome do Curso;
- Título do projeto;
- Nome do(a) Orientador(a) de PAP;
- Nome do(a) Autor(a);
- Mês e Ano de conclusão.

5.2.4. **Agradecimento** – Trata-se de um espaço localizado depois da Subcapa onde se procedem aos agradecimentos de pessoas ou instituições/empresas que diretamente ou indiretamente colaboraram na realização e concretização do projeto.

5.2.5. Índice - Um índice é uma lista pormenorizada de elementos identificadores do conteúdo de uma publicação, dispostos por determinada ordem e referenciados de maneira que permita a sua localização no texto.

Na realização de um trabalho escrito, quando se opta pela inclusão de figuras, gráficos, quadros ou tabelas, estes devem ser intercalados no texto e referenciados por meio de numeração, e é necessário proceder à elaboração dos referidos índices (Índice de quadros, índice de figuras, índice de gráficos, etc.)

O índice pode assumir vários formatos, devendo ser apresentado, preferencialmente, no início do documento a seguir à folha de agradecimentos.

Neste sentido este item fica ao critério do(a) autor(a) do projeto, podendo ser gerado automaticamente no Processador de Texto.

5.2.6. Introdução - Deve ser explicitada a estruturação do projeto:

Identificação do tema/problema e/ou área de intervenção selecionada, sua justificação e importância/relevância para o futuro percurso profissional; competências específicas na elaboração do projeto; metodologia utilizada; explicitação clara das fases do projeto e sua planificação (cronograma); atividades previstas; fundamentação das opções assumidas.

5.2.7. Desenvolvimento - Fundamentação do tema e identificação dos conhecimentos, aprendizagens, saberes e saberes fazer para realizar o projeto.

- Demonstração de capacidade criativa e de inovação interligando, com objetividade, o trabalho académico e a perceção das exigências de mercado.

5.2.8. Conclusão - Avaliação do projeto tendo em conta as competências definidas; identificação dos problemas e dificuldades sentidas na sua execução e reformulação; comentários, observações finais, reflexão crítica acerca dos desempenhos pessoais; registo das competências desenvolvidas que pensam vir a ser úteis na vida académica, profissional e pessoal.

- Reflexão sobre a viabilidade do projeto: exequibilidade dos recursos humanos, materiais e financeiros e aplicabilidade em contexto real.

5.2.9. Referências Bibliográficas– As fontes de informação utilizadas na elaboração da PAP devem ser devidamente identificadas e referenciadas.

As referências bibliográficas e citações devem respeitar a norma APA (American Psychological Association), 7.^a edição (APA 7), ou outra norma que venha a ser definida pela Escola.

Devem ser incluídas exclusivamente as fontes efetivamente consultadas e utilizadas na elaboração do projeto e do relatório final.

Sempre que sejam utilizadas fontes eletrónicas, deverá ser indicada a respetiva referência completa, incluindo, quando aplicável, o endereço eletrónico e a data de consulta.

A omissão da identificação das fontes utilizadas ou a utilização indevida de conteúdos de terceiros poderá configurar plágio, aplicando-se o disposto no presente regulamento relativamente à fraude académica.

5.3. Todos os documentos devem estar devidamente organizados e datados;

5.4. O trabalho deve ter um aspeto limpo e cuidado.

5.5. Redação e apresentação gráfica:

- Cabeçalho – tema da PAP ao centro;
- Rodapé – numeração da página à direita;
- Tipo de letra – Times New Roman;
- Tamanho da letra:
 - Corpo do texto – 12;
 - Notas de rodapé – 8;
 - Títulos dos capítulos – 16 (negrito e letras maiúsculas)
 - Subtítulos dos capítulos – 14 (negrito e letra minúscula);
- As páginas do trabalho deverão ser numeradas (exceto capa, contra capa);
- O espaçamento entre linhas deve ser 1,5.

5.6. O conteúdo deverá contemplar:

- Articulação da Informação/projeto;
- Organização lógica da informação;
- Correção linguística;

- Descrição objetiva das atividades desenvolvidas;
- Apresentação de conclusões.

6. Requisitos formais para a apresentação e defesa da PAP perante o júri

A apresentação e defesa da PAP realizam-se em sessão pública perante o júri, sem prejuízo das limitações de acesso decorrentes da capacidade do espaço, da proteção de dados pessoais ou da salvaguarda de informação confidencial associada ao projeto. Nestas condições, poderão assistir á apresentação e defesa da PAP membros da comunidade educativa, encarregados de educação, representantes de entidades parceiras e outros convidados, desde que não perturbem o normal funcionamento da prova.

6.1. A apresentação do projeto pelo(a) aluno(a) perante o júri decorrerá num período com a duração de 30 minutos, podendo revestir uma modalidade teórica ou teórico/prática.

6.2. O período máximo de apresentação e defesa do projeto é de 60 minutos.

7. Avaliação

7.1 Tipos de Avaliação

- Avaliação intermédia, qualitativa (Não Satisfaz, Satisfaz e Satisfaz Bastante), a realizar pelo(a) Orientador(a) de PAP e pelo(a) Diretor(a) de Curso, em todas as fases da elaboração do projeto, nomeadamente nos momentos de avaliação no final de cada período;
- Autoavaliação, a realizar pelo(a) aluno(a) nas diferentes fases de elaboração do projeto, nomeadamente, nos momentos de avaliação no final de cada período;
- Avaliação final quantitativa, a realizar pelo júri da prova.

7.2 Critérios de avaliação da PAP pelo Júri

- A avaliação da PAP terá em consideração os seguintes fatores de ponderação:

Projeto e Relatório Final – 75%

Estruturação do Projeto: Adequação do Projeto ao Curso; objetivos e competências definidos de forma operacional; metodologias utilizadas; cronograma com indicação clara das fases; marco teórico; coerência no desenvolvimento das etapas do projeto.	20%
Expressão escrita: Escreve com autonomia e correção ortográfica; demonstra coerência, coesão e articulação no pensamento escrito; utiliza terminologia específica adequada ao tema; apresenta um discurso estruturado e criativo.	10%
Criatividade e inovação: Demonstra capacidade criativa, gerando novas ideias, desenvolve ideias utilizando elementos de exploração divergentes; demonstra inovação interligando, com objetividade, o trabalho académico e a perceção das exigências do mercado de trabalho.	15%
Pertinência do projeto: Demonstração da importância do projeto para o futuro percurso profissional; coerência entre o projeto e a autenticidade e a razoabilidade da solução.	20%
Viabilidade do projeto: Apresenta potencialidades reais e objetivas; exequibilidade nos recursos humanos, materiais e financeiros e aplicabilidade em contexto real.	10%

Apresentação oral / prática do projeto e resposta às questões colocadas pelo júri – 25%

Postura	4%
Apresentação do Projeto (utilização apropriada das novas tecnologias)	3%
Domínio das competências específicas durante a apresentação teórica/prática do projeto	9%
Qualidade da argumentação e expressão	9%

- A classificação percentual da PAP obtida por cada aluno(a) deverá ser convertida em classificação final na escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte chave:

1% 0,2 Valores

7.3 Aprovação

- Consideram-se aprovados na PAP, os(as) alunos(as) com nota igual ou superior a 9, 5 valores, dado a nota a atribuir ser arredondado às unidades por excesso (10 valores).
- O júri reúne para avaliação da PAP, devendo nessa reunião ser lavrada ata e pauta, a qual depois de ser assinada por todos os elementos do júri, é remetida à Direção Pedagógica para efeitos de registo e divulgação dos resultados.

8. Situações especiais e procedimentos subsequentes

8.1. Não aprovação e reapresentação da PAP

- Considera-se não aprovado na PAP o(a) aluno(a) que obtenha classificação inferior a 10 valores.
- O(A) aluno(a) que tenha comparecido à prova e não tenha obtido aprovação poderá requerer a realização de nova prova, mediante pedido dirigido à Direção Pedagógica, no prazo máximo de três dias úteis após a afixação dos resultados.
- A nova prova realiza-se, sempre que possível, no mesmo ano letivo, em data a definir pela Direção Pedagógica, em articulação com o Orientador(a) de PAP e o(a) Presidente do Júri.
- Para efeitos de reapresentação, o(a) aluno(a) poderá proceder à reformulação total ou parcial do projeto, do relatório final e/ou da apresentação, de acordo com as orientações definidas pelo(a) Orientador(a) de PAP e pelo(a) Diretor(a) de Curso.
- A reapresentação da PAP implica nova apreciação por júri constituído para o efeito, aplicando-se os mesmos critérios de avaliação previstos no presente regulamento.
- A classificação obtida na reapresentação substitui a classificação anteriormente atribuída.
- A falta de aproveitamento na nova prova determina a impossibilidade de realização de nova PAP no mesmo ano letivo, sem prejuízo da sua realização em época posterior, nos termos definidos pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes da Escola.

8.2. Faltas à apresentação e defesa da PAP

- A falta à apresentação e defesa da PAP determina a não realização da prova.
- Sempre que a falta resulte de motivo devidamente justificado, nomeadamente doença, acidente, falecimento de familiar ou outra situação de força maior, o(a) aluno(a) ou, sendo menor, o(a) respetivo(a) Encarregado(a) de Educação, deverá informar a Direção

Pedagógica, pessoalmente ou por outro meio adequado, e apresentar a respetiva justificação e documentação comprovativa junto dos serviços administrativos da Escola, no prazo máximo de dois dias úteis após a data prevista para a realização da prova.

- Compete à Direção Pedagógica apreciar a justificação apresentada.
- Em caso de deferimento da justificação, a Direção Pedagógica, em articulação com o(a) Presidente do Júri, definirá nova data para a realização da PAP.
- A falta injustificada, a não aceitação da justificação apresentada ou uma segunda falta consecutiva inviabilizam a realização da PAP no mesmo ano letivo, sem prejuízo da sua realização em época posterior, nos termos definidos pelos órgãos competentes da Escola.

8.3. Fraude académica, plágio e utilização indevida de inteligência artificial

- Considera-se fraude académica qualquer conduta que comprometa a autenticidade, integridade ou autoria do trabalho apresentado, nomeadamente:
 - a) A apresentação total ou parcial de trabalhos, textos, imagens, projetos ou outros conteúdos produzidos por terceiros, sem a devida identificação da respetiva autoria;
 - b) A reprodução ou adaptação de conteúdos obtidos através de fontes documentais ou digitais sem a respetiva referência;
 - c) A falsificação ou manipulação de dados, resultados, registos ou evidências do projeto;
 - d) A aquisição, cedência ou utilização de trabalhos elaborados por terceiros;
 - e) Qualquer outra prática suscetível de induzir o júri em erro quanto à autoria ou autenticidade do trabalho.
- A utilização de ferramentas de inteligência artificial é permitida como instrumento de apoio à aprendizagem, pesquisa, tratamento de informação, revisão linguística ou apoio à estruturação do trabalho, desde que:
 - a) Não substitua o trabalho intelectual, técnico ou criativo do(a) aluno(a);
 - b) Seja devidamente identificada sempre que tenha contribuído de forma relevante para a produção de conteúdos;
 - c) Respeite os princípios da integridade académica e da honestidade intelectual.
- Sempre que existam indícios fundamentados de fraude académica, plágio ou utilização indevida de inteligência artificial, a situação será analisada pela Direção Pedagógica, ouvido o(a) Professor(a) Orientador(a)/Acompanhante de PAP e o(a) Diretor(a) de Curso.
- Confirmada a ocorrência de fraude académica, plágio ou utilização indevida de inteligência artificial que comprometa a autenticidade e a autoria do trabalho, a Direção Pedagógica,

ouvido o(a) Professor(a) Orientador(a)/Acompanhante de PAP e o(a) Diretor(a) de Curso, poderá determinar:

- a) A reformulação total ou parcial do trabalho e a sua reapresentação em data a definir;
- b) A não admissão à apresentação e defesa da PAP na época prevista;
- c) A anulação da prova, nos casos de maior gravidade ou reincidência.

8.4. Caso haja discordância com a classificação obtida na PAP, os(as) encarregados(as) de educação, ou os(as) alunos(as) quando maiores, podem reclamar, fundamentadamente, para a Direção Pedagógica no prazo máximo de 5 dias úteis.

- Compete à Direção Pedagógica aceitar e dar seguimento ou rejeitar a reclamação caso não esteja devidamente fundamentada.
- No caso da reclamação ser aceite, a Direção Pedagógica convoca o júri da PAP que se reunirá para tomar conhecimento da fundamentação do recurso e dar uma resposta ao mesmo.
- Compete à Direção Pedagógica dar conhecimento ao(à) aluno(a), no prazo de dez dias úteis, das decisões tomadas pelo júri.

8.5. A Escola poderá organizar uma segunda fase de realização da PAP até 30 de agosto, destinada aos alunos abrangidos pelas situações previstas nos pontos anteriores.

8.6. A classificação obtida pelo(a) aluno(a) na PAP será afixada em local público, nos dois dias úteis subsequentes à apresentação da prova perante o júri.

9. Disposições Finais

9.1. Omissões – A resolução de casos omissos no presente regulamento é da competência do diretor da escola, respeitando a legislação vigente.

9.2. Entrada em Vigor – Este regimento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.

ANEXO 1

Anteprojecto conducente à P.A.P.

IMP.02/IT.02/PO_FI.04

Curso Profissional Técnico(a) de _____

_____ Ano ____, Turma ____

ANTEPROJETO CONDUCENTE À P.A.P.

Nome do(a) Aluno(a):

N.º:

_____/_____

(ANO LETIVO)

1 - DESIGNAÇÃO DO PROJETO:

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROJETO:

3 - CONHECIMENTOS E CAPACIDADES A ADQUIRIR OU CONSOLIDAR

4- RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO

APRECIAÇÃO DO ANTEPROJETO CONDUCENTE À P.A.P.

ANO LETIVO: ____ / ____

PROJETO:	
NOME DO(A) ALUNO(A):	
ORIENTADOR(A) DE PAP:	
DIRETOR(A) DE CURSO:	

APRECIAÇÃO:

ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR DE PAP:		DATA: ____/____/202____	
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DE CURSO:			

ANEXO 2

Relatório de PAP

IMP.03/IT.03/PO_FI.04

TÍTULO DO PROJETO

ALUNO(A): _____

CURSO: _____

ORIENTADOR(A) DE PAP: _____

DATA: MM/AAAA

TÍTULO DO PROJETO: _____

ALUNO(A): _____

CURSO: _____

ANEXO 3

Avaliação da PAP

IMP.08/IT.08/PO_FI.04

Autoavaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da PAP

NOME DO(A) ALUNO(A):		ANO LETIVO:	____ / ____
CURSO:		ANO:	
		TURMA:	

Parâmetros de Avaliação	Avaliação Qualitativa (Não Satisfaz; Satisfaz; Satisfaz Bastante)
Estruturação do Projeto: Adequação do tema do Projeto ao Curso; objetivos e competências definidos de forma operacional; metodologias utilizadas cronograma com indicação clara das fases; marco teórico; coerência no desenvolvimento das etapas do projeto.	
Expressão escrita: Escreve com autonomia e correção ortográfica; demonstra coerência, coesão e articulação no pensamento escrito; utiliza terminologia específica adequada ao tema; apresenta um discurso estruturado e criativo.	
Criatividade e inovação: Demonstra capacidade criativa, gerando novas ideias, desenvolve ideias utilizando elementos de exploração divergentes; demonstra inovação interligando, com objetividade, o trabalho académico e a perceção das exigências do mercado de trabalho.	
Pertinência do Projeto: Demonstração da importância do projeto para o futuro percurso profissional; coerência entre o projeto e a autenticidade e a razoabilidade da solução.	
Viabilidade do projeto: Apresenta potencialidades reais e objetivas; exequibilidade nos recursos humanos, materiais e financeiros e aplicabilidade em contexto real.	
Reflexão Crítica: 	
Nota: Proceda à autoavaliação do trabalho que desenvolveu no âmbito da P.A.P., justificando para cada parâmetro a avaliação atribuída. Finalmente analise os pontos fortes e menos fortes do trabalho desenvolvido, fazendo a sua reflexão crítica.	

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A):		DATA: ____/____/202__
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DE CURSO:		

Avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da PAP

NOME DO(A) ALUNO(A):				ANO LETIVO:	____ / ____
CURSO:		ANO:		TURMA:	

Parâmetros de Avaliação	Avaliação Qualitativa (Não Satisfaz; Satisfaz; Satisfaz Bastante)
Estruturação do Projeto: Adequação do tema do Projeto ao Curso; objetivos e competências definidos de forma operacional; metodologias utilizadas cronograma com indicação clara das fases; marco teórico; coerência no desenvolvimento das etapas do projeto.	
Expressão escrita: Escreve com autonomia e correção ortográfica; demonstra coerência, coesão e articulação no pensamento escrito; utiliza terminologia específica adequada ao tema; apresenta um discurso estruturado e criativo.	
Criatividade e inovação: Demonstra capacidade criativa, gerando novas ideias, desenvolve ideias utilizando elementos de exploração divergentes; demonstra inovação interligando, com objetividade, o trabalho académico e a perceção das exigências do mercado de trabalho.	
Pertinência do Projeto: Demonstração da importância do projeto para o futuro percurso profissional; coerência entre o projeto e a autenticidade e a razoabilidade da solução.	
Viabilidade do projeto: Apresenta potencialidades reais e objetivas; exequibilidade nos recursos humanos, materiais e financeiros e aplicabilidade em contexto real.	
Reflexão Crítica: 	
Nota: Proceda à avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da P.A.P. pelo(a) aluno(a), salientando os aspetos a melhorar e/ou os reajustamentos a fazer.	

ASSINATURA DO ACOMPANHANTE DE P.A.P.:		DATA:	____/____/202____
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DE CURSO:			